



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.472 /2021.

Vereadores Autores: Professor Michel, Alan Mansur, Luciano Diniz e Reginaldo do Hospital.

*Autoriza o Poder Executivo municipal a adequar os vencimentos básicos dos servidores denominados Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os vencimentos básicos dos servidores públicos denominados Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) nos moldes previstos no §1º do artigo 9º da Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006 e em conformidade com a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Parágrafo único.** Veto em análise pelo Poder Legislativo.

**Art. 2º** Veto em análise pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo único.** Veto em análise pelo Poder Legislativo.

**Art. 3º** Veto em análise pelo Poder Legislativo..

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta lei em 90 (noventa) dias após sua promulgação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro de 2021.

  
WELBERTH PORTO DE REZENDE  
Prefeito

Publicação Dom  
Edição N.º 319 - ANO 11  
Data 09/09/2021 pag 01  
  
